



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Serviço de
Finanças e Suprimentos

MEMORANDO

Nº do Processo: 006.00516751/2025-41

Interessado: Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Divisão de Administração

Assunto: CONTRATAÇÃO Nº 13/2026: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LABORATÓRIO

Senhor Chefe da Divisão de Administração,

Em consonância com o disposto pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis, solicito autorização para que seja realizada a contratação do serviço abaixo para o exercício 2026:

| Cód. Compras | Quantidade | Unidade de Fornecimento | Grupo de Serviço | Descrição do Serviço |
|--------------|------------|-------------------------|--|---------------------------------------|
| 19380 | 300 | quilograma | 942 - Serviços de eliminação de rejeitos | Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar |

De acordo com o § 1º da Lei Federal nº 12.305/2010, “estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.”

O Laboratório de Tuberculose desta Coordenadoria realiza busca ativa da tuberculose e atende as seguintes Unidades/Complexos Prisionais: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté, Complexo Penal de Tremembé, Complexo Penal de Potim, Centro de Progressão Penitenciária de Tremembé e Penitenciária Feminina I de Tremembé.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, ID PCA no PNCP nº: 96291141000180-0-000046/2026 publicado em 24/06/2025.

Não foi possível obter preços por meio de sistemas oficiais de Governo nem por contratações similares feitas pela Administração Pública devido às características e localidade de prestação do serviço (Taubaté). Para a pretendida contratação foram realizadas pesquisas de preço conforme preceitua o Decreto nº 67.888, de 17/08/2023, com empresas que atuam no ramo de coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde. As empresas consultadas foram:

| Nome | Site | E-mail | Telefone |
|------|------|--------|----------|
|------|------|--------|----------|

| | | | |
|--|------------------------------|--|------------------------------------|
| Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana (Suzano/SP) | www.pioneira.com.br | pioneira@pioneira.com.br | (11) 4748-2922 (11) 4748-2656 |
| UTD Suzano (Suzano/SP) | www.utdsuzano.com.br | incinerador@utdsuzano.com.br | (11) 4748-2656 |
| Global Soluções Ambientais (Mogi das Cruzes/SP): | www.gsambientais.com.br | contato@gsambientais.com.br | (11) 94139-1967 |
| Resiclean Ambiental (Barueri/SP) | www.resiclean.com.br | contato@resiclean.com.br | (11) 94751-1494 |
| Silcon Sustech Ecosystem (São Paulo/SP) | silcon.com.br | comercial@silcon.com.br | (11) 94269-5740 |
| Colepav Soluções Ambientais (Barueri/SP) | www.colepav.com.br | barueri@colepav.com.br | (19) 3787-4800 |
| Vanlix (Guarulhos/SP) | www.vanlix.com.br | Fale Conosco - Site | (11) 94310-0252 |
| Coleta Industrial - Tratamento de Resíduos/Soluções Ambientais (Piracaia/SP) | www.coletaindustrial.com.br | comercial@coletaindustrial.com.br | (11) 91317-4949 (11) 91426-7878 |
| Seven Soluções Ambientais Inteligentes (Guarulhos/SP) | www.sevenresiduos.com.br | Noemi em 05/12/25 respondeu por telefone que não realiza serviço de coleta em Taubaté. | (11) 95197-0077 |
| Grupo Multilixo (São Paulo/SP) | www.multilixo.com.br | contato@multilixo.com.br | (11) 2453-6100 |
| Koleta Ambiental S. A. (Jaguará/SP) | www.koleta.com.br | sac@koleta.com.br | (11) 2065-3500 |
| Renovar Saneamento (Suzano/SP) | www.renovarsaneamento.com.br | atendimento@renovarsaneamento.com.br | 0800 029 2021 |
| D. D. Vale Bola Branca (Taubaté/SP) | www.ddvallebolabranca.com.br | contato@ddvallebolabranca.com.br | (12) 99783-6096 |
| Cetes Ambiental (Suzano/SP) | www.cetesambiental.com.br | sac@cetes.eco.br | (11) 98905-7133 |

Realizou-se pesquisa de preços com base em orçamentos fornecidos pelas empresas Multilixo Remoções de Lixo Ltda, UTD Suzano Unidade de Tratamento e Destinação Final Ltda e Cetes Ambiental.

A Prefeitura Municipal de Taubaté por sua vez também presta serviços de coleta de resíduos sólidos sépticos provenientes do serviço de saúde, por quilo ou fração, com peso mínimo de 5kg. O valor por quilograma é de R\$ 6,85 conforme divulgado no Decreto Municipal nº 15.991, de 20 de dezembro de 2024, sendo este o menor valor entre as opções pesquisadas, estando abaixo da média de mercado, o que comprova a vantagem econômica.

A Prefeitura Municipal de Taubaté ainda não publicou Decreto Municipal atualizando os valores de preços e serviços para 2026. Em contato com o engenheiro Sr. Elton Jhonatan da S. Santos, Chefe de Divisão do Aterro Sanitário da PMT, a orientação da Prefeitura é manter, para 2026, a cobrança do mesmo valor por

quilograma de 2025: R\$ 6.85 (seis reais e oitenta e cinco centavos).

A opção pela contratação direta encontra amparo no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se na hipótese de dispensa em razão do valor e mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública por proporcionar atendimento imediato da necessidade administrativa, evitando os prazos e custos inerentes ao procedimento licitatório, o que garantirá maior eficiência, continuidade dos serviços e economicidade.

Justificativa da vantajosidade para a Administração. Diante do acima exposto a contratação mais vantajosa e que apresenta não apenas o menor preço, mas também qualidade e eficiência para a Administração Pública, inicialmente com valor de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais) para o exercício 2026 é a Prefeitura Municipal de Taubaté. Tão logo a Prefeitura publique novo Decreto informarei à esta Divisão de Administração para revisão dos valores.

Taubaté, na data da assinatura digital.

LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA
LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Sousa Arouca, Assistente IV**, em 23/02/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097859379** e o código CRC **71ACF65A**.

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:42

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** sac@cetes.eco.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor Cetes Ambiental, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos


Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral
Polícia Penal do Estado de São Paulo
aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233
Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:46

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** barueri@colepav.com.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor Colepav Soluções Ambientais, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Polícia Penal do Estado de São Paulo

aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233


Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:32

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** comercial@coletaindustrial.com.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor Coleta Industrial - Tratamento de Resíduos/Soluções Ambientais, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Polícia Penal do Estado de São Paulo

aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233


Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:40

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** contato@ddvallebolabranca.com.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor D. D. Vale Bola Branca, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Polícia Penal do Estado de São Paulo

aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233


Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:25

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** contato@gsambientais.com.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor Global Soluções Ambientais, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Polícia Penal do Estado de São Paulo

aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233


Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:35

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** sac@koleta.com.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor Koleta Ambiental S. A., boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Polícia Penal do Estado de São Paulo

aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233


Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:34

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** contato@multilixo.com.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor Grupo Multilixo, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Polícia Penal do Estado de São Paulo

aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233


Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:21

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** pioneira@pioneira.com.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor Pioneira, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito e gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Polícia Penal do Estado de São Paulo

aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233


Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:38

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** atendimento@renovarsaneamento.com.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor Renovar Saneamento, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos


Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral
Polícia Penal do Estado de São Paulo
aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233
Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:26

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** contato@resiclean.com.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor Resiclean Ambiental, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Polícia Penal do Estado de São Paulo

aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233


Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:28

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** comercial@silcon.com.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor Silcon Sustech Ecosystem, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Polícia Penal do Estado de São Paulo

aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233


Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**De :** Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

seg., 09 de fev. de 2026 14:23

Assunto : Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 1 anexo**Para :** incinerador@utdsuzano.com.br**Cc :** ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>**Prezado Fornecedor UTD Suzano, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Polícia Penal do Estado de São Paulo

aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233

Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP



Contato

(<https://vanlix.com.br>)

VANLIX

Fale conosco

Caso tenha interesse ou duvidas nos nossos serviços, fale conosco teremos o prazer em atende-los. Utilize ouma ds formas abaixo ou preencha o formulário ao lado.

| | |
|--|--------------------------------------|
| Alexandre Parré | Coordenadoria Execução Penal do Vale |
| 12-36246797 | financas.ceprvali@sp.gov.br |
| Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Res | |
| Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser | |

Enviar mensagem

NOSSAS UNIDADES

Tem interesse em nossos serviços? Solicite um orçamento!

Contato

(<https://vanlix.com.br>)



Matriz

R. Emilia Marengo, 682, 5 Andar
Tatuapé – São Paulo/SP



Filial

R. Col. Leopoldina, 270 Cidade Industrial Satélite – Guarulhos/SP



(<https://vanlix.com.br/fale-conosco/#:~:text=What>)

Seg - Sex : 09.00 - 17.00



Com mais de 30 anos de experiência, a Vanlix é referência em gestão, coleta e transporte de resíduos na Grande São Paulo, unindo responsabilidade ambiental, tecnologia e foco no cliente.

ONDE ESTAMOS

Matriz

R. Emilia Marengo, 682, 5 Andar
Tatuapé – São Paulo/SP

Filial

R. Col. Leopoldina, 270
Cidade Industrial Satélite – Guarulhos/SP



Contato

- ▶ Empresa(<https://vanlix.com.br/sobre/>)
(<https://vanlix.com.br>)
- ▶ Serviços(<https://vanlix.com.br/servicos/consultoria-ambiental/>)
- ▶ Estrutura Operacional(<https://vanlix.com.br/estrutura-operacional/>)
- ▶ Sustentabilidade(<https://vanlix.com.br/sustentabilidade/>)

CONTATO

Telefones

☎ 0800 0173 111(tel:08000173111)

☎ 11 2413-1850(tel:1124131850)

Whatsapp

☎ 11 94310- (https://api.whatsapp.com/send?
0252 phone=5511943100252&text=OI%C3%A1%2C%20tudo%20bem%3F)




📷 (https://www.linkedin.com/company/vanlix-)

f (https://www.facebook.com/vanlix.coleta/UCBPGHa-

(https://www.instagram.com/vanlix.coleta/)

© 2025 Vanlix | Todos direitos reservados

Criação de sites

 **sinnapse** (https://sinnapse.com/?utm_source=vanlix)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15991, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Tabela de Preços e Serviços e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Digital nº 28.943/2024,

DECRETA:

Art. 1º A Tabela de Preços de Serviços, anexa ao Decreto nº 6.510, de 28 de dezembro de 1990, passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS ANEXA AO DECRETO Nº 6.510, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

| 1 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
|---|---------------|
| 1.1 – Aberturas, alterações e cancelamentos de firmas individuais e sociedade | |
| 1.1.1 – aberturas e alterações | R\$ 123,65 |
| 1.1.2 – cancelamentos fora do prazo legal | R\$ 123,65 |
| 1.2 - Aberturas, alterações e cancelamentos de autônomos | |
| 1.2.1 – aberturas e alterações | R\$ 62,30 |
| 1.2.2 – cancelamentos fora do prazo legal | R\$ 62,30 |
| 1.3 - Atestados, por lauda | R\$ 58,90 |
| 1.4 - Cópias xerográficas de documentos, por unidade: | |
| 1.4.1 – 1 unidade | R\$ 6,50 |
| 1.4.2 – demais cópias, a partir da 2ª unidade | R\$ 1,05 |
| 1.4.3 – Cópia retirada por meio de celular ou outro aparelho eletrônico do requerente | Isento |
| 1.5 - Desentranhamento e restituição de documentos | R\$ 51,40 |
| 1.6 - Cadastramento de firma para licitação | R\$ 101,25 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | |
|---|------------|
| 1.7 – Cópia de Edital: | |
| 1.7.1 – edital de licitação de obras | R\$ 101,25 |
| 1.7.2 - outros editais | R\$ 51,40 |
| 1.8 - Fornecimento de 2ª via de carnês | R\$ 28,90 |
| 1.9 - Fornecimento de Código Espacial | R\$ 109,50 |
| 1.10 - Fornecimento de Código Tributário | R\$ 109,50 |
| 1.11 - Mapa Digital de Taubaté | R\$ 6,60 |
| 1.12 - Declarações para implantação de empreendimentos | R\$ 168,30 |
| 1.13 – Outros serviços administrativos não especificados | R\$ 66,30 |
| 2 - OUTROS SERVIÇOS | |
| 2.1 - Alinhamento, por metro de testada | R\$ 44,80 |
| 2.2 - Numeração de prédios, por unidade | R\$ 69,70 |
| 2.3 - Cemitério: | |
| 2.3.1 - inumação em sepultura rasa: | |
| 2.3.1.1 - de adultos | R\$ 175,10 |
| 2.3.1.2 - de infante | R\$ 66,30 |
| 2.3.2 – inumação em columbário | R\$ 82,60 |
| 2.3.3 - inumação em túmulo | R\$ 175,10 |
| 2.3.4 – arrendamento: | |
| 2.3.4.1 - de sepultura por 1 (um) ano | R\$ 163,70 |
| 2.3.4.2 - de columbário por 3 (três) anos | R\$ 267,25 |
| 2.3.5 - Exumação | R\$ 247,30 |
| 2.3.6 - Diversos: | |
| 2.3.6.1 - permissão para construção, reformas de túmulos, carneiras e columbários | R\$ 82,95 |
| 2.3.6.2 - ocupação de ossário por 1 (um) ano | R\$ 164,30 |
| 2.3.6.3 - 2ª via de aquisição de perpétuo | R\$ 82,95 |
| 2.4 - Aterro Sanitário: | |
| 2.4.1 - lixo domiciliar por kg | R\$ 0,45 |
| 2.4.2 - construção civil, por m³: | |
| 2.4.2.1 - entulho limpo | R\$ 11,40 |
| 2.4.2.2 - entulho misto | R\$ 19,80 |
| 2.4.2.3 - entulho sujo | R\$ 48,95 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | |
|---|------------|
| 2.4.3 - resíduos de origem vegetal por m³ | R\$ 10,70 |
| 2.5 - Resíduos sólidos sépticos provenientes do serviço de saúde, por quilo ou fração: peso mínimo 5 kg | R\$ 6,85 |
| 2.6 - Construções e Limpezas: | |
| 2.6.1 - preço por metro quadrado ou fração de muro de alvenaria, construído com bloco de cimento de 14X19X39, sem revestimento e incluindo fundações | R\$ 124,90 |
| 2.6.2 – preço do metro linear construído de alambrado em mourões de concreto "T", altura livre de 2 (dois) metros, com tela de arame galvanizado, fio 14 Bwa e malha quadrada 5X5 cm, | R\$ 168,30 |
| 2.6.3 - preço do metro quadrado ou fração de calçada em ladrilho hidráulico, padrão PMT e/ou uma cor, com sulcos, incluindo contrapiso com espessura de 6 (seis) cm. | R\$ 181,00 |
| 2.6.4 – preço do metro quadrado ou fração de calçada em cimento desempenado com espessura de 6 (seis) cm | R\$ 77,90 |
| 2.6.5 – preço do metro quadrado ou fração de calçada em piso intertravado, espessura de 8 (oito) cm assentamento sobre base de coxim de areia, dimensão 10X20 cm (retangular) | R\$ 111,10 |
| 2.6.6 – capinação e limpeza de terrenos - preço da hora ou fração computados a partir da saída dos equipamentos e servidores da PMT, incluindo operador de máquinas e caminhões: | |
| 2.6.6.1 - pá carregadeira | R\$ 326,50 |
| 2.6.6.2 - retro escavadeira | R\$ 191,20 |
| 2.6.6.3 - caminhão | R\$ 214,60 |
| 2.6.6.4 - roçadeira | R\$ 190,40 |
| 2.6.6.5 - por servidor braçal | R\$ 23,95 |
| 2.6.7 - preço de reforma de calçada a que se refere os itens 2.6.3, 2.6.4 e 2.6.5, com valor mínimo de 1 (um) metro quadrado | R\$ 207,40 |
| 2.7 – Preço de pesagem na balança instalada no aterro sanitário, por unidade | R\$ 39,00 |
| 2.8 - Fornecimento de documentos: | |
| 2.8.1 – carteira de identificação, por unidade | R\$ 27,30 |
| 2.8.2 - caderneta de permissionário, por unidade | R\$ 36,45 |
| 3 - OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS E OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E BENS MÓVEIS | |
| 3.1 – Box e Banca no Mercado Municipal, por m²: | |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | |
|--|----------------------------|
| 3.1.1 - interno por mês | R\$ 26,90 |
| 3.1.2 - marquise por mês | R\$ 26,90 |
| 3.1.3 - externo por mês | R\$ 26,90 |
| 3.2 – Bancas em Feiras livres, por m²: | |
| 3.2.1 – de bairro, por dia | R\$ 7,40 |
| 3.2.2 – de bairro, por mês | R\$ 25,20 |
| 3.2.3 – no mercado municipal, por dia | R\$ 2,60 |
| 3.2.4 – no mercado municipal, por mês (Tipo I) | R\$ 10,40 |
| 3.2.5 – no mercado municipal, por mês (Tipo II) | R\$ 20,90 |
| 3.2.6 – no mercado municipal, por mês (Tipo III) | R\$ 31,30 |
| 3.3 – Cessão de máquinas e equipamentos por hora trabalhada: | |
| 3.3.1 - cessão de máquinas agrícolas simples | R\$ 39,80 |
| 3.3.2 - cessão de máquinas em geral | R\$ 39,80 |
| 3.3.3 – cessão de máquinas agrícolas com uso de implementos específicos (plantadeira, adubadeira, pulverizadora) incluindo mão de obra de operador | R\$ 67,40 |
| 3.3.4 – cessão de máquinas agrícolas para produtores inscritos em D.A.P. (Declaração de Aptidão ao PRONAF) | Isento por 30 horas |
| 3.4 - MERCATAU | |
| 3.4.1 - box, por m²: | |
| 3.4.1.1 - por dia | R\$ 1,90 |
| 3.4.1.2 - por mês | R\$ 25,60 |
| 3.4.1.3 - rateio de água/luz – por mês | R\$ 165,95 |
| 3.4.2 - produtor atacadista, por m²: | |
| 3.4.2.1 - do município, por dia | R\$ 3,70 |
| 3.4.2.2 - fora do município por dia | R\$ 6,80 |
| 3.4.2.3 - atacadista em geral, por mês | R\$ 29,10 |
| 3.4.2.4 - varejista em geral, por dia | R\$ 4,65 |
| 3.4.2.5 - varejista – por mês | R\$ 15,30 |
| 3.4.2.6 - tarifa de permanência de veículo em plataforma – por dia | R\$ 113,20 |
| 3.4.2.7 - tarifa de permanência de veículo em horário não permitido em plataforma e ou estacionamento - por hora | R\$ 56,60 |
| 3.4.2.8 - tarifa de permanência de veículos leves em estacionamento - por hora | R\$ 6,20 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | |
|---|--------------|
| 3.4.3 - exposições, por m ² , por dia | R\$ 68,00 |
| 3.4.4 - feira do automóvel, por mês | R\$ 4.068,00 |
| 3.4.4.1 - manutenção e limpeza de área, por veículo estacionado | R\$ 1,80 |
| 3.5 - Camelódromo de Taubaté, por m ² e por mês | R\$ 51,40 |
| 3.6 - Banca de jornais, flores, revistas e livros: | |
| 3.6.1 - área central por m ² e por mês | R\$ 19,90 |
| 3.6.2 - demais áreas por m ² e por mês | R\$ 14,10 |
| 3.6.3 - os valores não poderão ser inferiores a R\$ 82,20 e R\$ 58,50, respectivamente aos itens 3.6.1 e 3.6.2 | |
| 3.7 – Feira de Arte e Artesanato e/ou Microempreendedores | |
| 3.7.1 - utilização de espaço público para exposição de artesanato/microempreendedor, por m ² , por mês | R\$ 4,65 |
| 3.7.2 - utilização de espaço público para comércio de alimentação e bebidas não alcoólicas, por m ² , por mês | R\$ 4,65 |
| 3.8 - Autorização para utilização de espaço público (calçada) por m ² , por mês | R\$ 36,50 |
| 3.9 - Utilização de espaço público para eventos e de festividades/ambulantes, por m ² , por dia | R\$ 7,40 |
| 3.10 - Espaço para eventos | |
| 3.10.1 - área coberta da Av. Prof. Walter Thaumaturgo | |
| 3.10.1.1 - sem fins lucrativos, por dia | R\$ 766,10 |
| 3.10.1.2 - com fins lucrativos, por dia | R\$ 1.529,60 |
| 3.10.2 - Praça 08 de Março (área de dispersão da Av. Prof. Walter Thaumaturgo) | |
| 3.10.2.1 - sem fins lucrativos, por dia | R\$ 1.223,40 |
| 3.10.2.2 - com fins lucrativos, por dia | R\$ 2.294,35 |
| 3.10.2.3 - Instalação de circos, parques e atividades culturais e esportivas (exceto corridas), por dia | R\$ 28,20 |
| 3.10.3 – outras atividades culturais e esportivas realizadas em área pública, por dia | R\$ 28,20 |
| 3.11 - Teatro Metrôpole | |
| 3.11.1 - sessão básica de ocupação (uma apresentação) para artista ou grupo de arte com a cobrança de ingresso ou 10% da bilheteria, se maior | R\$ 2.081,50 |
| 3.11.2 – sessão básica de ocupação (uma apresentação) para artista ou grupo de arte sem a cobrança de ingresso | R\$ 1.429,90 |
| 3.11.3 – sessão extra nos casos previstos nos itens 3.11.1 acima | R\$ 1.040,80 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | |
|---|---------------|
| 3.11.4 – sessão extra nos casos previstos nos itens 3.11.2 acima | R\$ 715,50 |
| 3.11.5 – dia de ensaio extra com uso do palco | R\$ 519,90 |
| 3.11.6 - dia de ensaio extra com uso do palco, equipe descrita no art. 6º do decreto nº 14184, de 15 de dezembro de 2017 e, se necessário, a utilização dos equipamentos cenotécnicos, de som e luz disponíveis e instalados. | R\$ 1.040,80 |
| 3.12 – Shopping Popular, por m², por mês | R\$ 52,60 |
| 3.13 – Passeio na Locomotiva à Vapor (Maria Fumaça) – Parque Itaim | |
| 3.13.1 – Por pessoa | R\$ 5,40 |
| 3.13.2 – Pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos | Isento |
| 3.13.3 – Crianças com até 6 (seis) anos de idade incompletos, desde que não ocupem poltrona | Isento |
| 3.13.4 – Escolas da rede pública de ensino em horários letivos | Isento |
| 3.14 – Visita ao Mirante do Itaim | |
| 3.14.1 – Por pessoa | R\$ 5,40 |
| 3.14.2 – Pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos | Isento |
| 3.14.3 – Crianças com até 6 (seis) anos de idade incompletos, desde que não ocupem poltrona | Isento |
| 3.14.4 – Escolas da rede pública de ensino em horários letivos | Isento |
| 4 - TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL | |
| 4.1 - Guarda volumes - por volume e por dia | R\$ 6,80 |
| 4.2 – Estacionamento: | |
| 4.2.1 - carros de passeio ou motocicletas: | |
| 4.2.1.1 - por hora ou fração, acima de 10 (dez) minutos | R\$ 6,10 |
| 4.2.1.2 - diária (24 horas) | R\$ 73,30 |
| 4.2.1.3 - mensal - carros de passeio ou motocicletas | R\$ 186,90 |
| 4.2.2 - caminhões ou ônibus: | |
| 4.2.2.1 - por hora ou fração | R\$ 14,75 |
| 4.2.2.2 - diária (24 horas) | R\$ 182,80 |
| 4.2.2.3 - mensal – caminhões ou ônibus | R\$ 300,00 |
| 4.3 - Nos casos acima não haverá cobrança quando tratar-se de viatura oficial, bem como haverá 50% de desconto quando tratar-se de carro particular de funcionário público com apresentação de credencial | |
| 4.4 – Tarifa de embarque: | |
| 4.4.1 - até 40 km de distância | R\$ 0,95 |
| 4.4.2 - de 40,1 km a 60 km | R\$ 3,40 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | |
|---|-------------------------------|
| 4.4.3 - acima de 60 km | R\$ 8,20 |
| 4.4.4 - interestadual | R\$ 9,40 |
| 5 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES | |
| 5.1 - Diária por unidade e por dia: | |
| 5.1.1 - animais de pequeno porte | R\$ 19,00 |
| 5.1.2 - animais de médio porte | R\$ 51,40 |
| 5.1.3 - animais de grande porte | R\$ 88,60 |
| 5.2 - Multa por unidade: | |
| 5.2.1 - animais de pequeno porte | R\$ 34,90 |
| 5.2.2 - animais de médio porte | R\$ 51,40 |
| 5.2.3 - animais de grande porte (Conforme LC nº 465 de 15 de Setembro de 2021) | 01(um) salário-mínimo federal |
| 5.2.4 - multa cobrada em dobro em caso de reincidência | |
| 6 – ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS ITINERANTES | |
| 6.1 - Cessão de viaturas: | |
| 6.1.1 - veículo Motocicleta, por dia | R\$ 98,95 |
| 6.1.2 - veículo leve, por dia | R\$ 183,80 |
| 6.2 - Deslocamento, por km rodado, por veículo | R\$ 0,80 |
| 6.3 - Fita zebraada, por rolo | R\$ 6,80 |
| 6.4 - Cone (72,00 cm), cada | R\$ 17,80 |
| 6.5 - Cone vertical (72,00 cm), cada | R\$ 18,70 |
| 6.6 - Barreira Horizontal, cada | R\$ 19,00 |
| 6.7 - Cavaletes, cada | R\$ 27,00 |
| 6.8 - Grades, cada | R\$ 29,30 |
| 6.9 - São isentos do recolhimento do itens 6.1 à 6.8 os eventos contidos no Calendário Oficial do Município, realizadas em áreas públicas | |
| 6.10 - Serviço de Guincho e remoção | |
| 6.10.1 - motocicletas, motonetas e ciclomotores | R\$ 402,55 |
| 6.10.2 - veículos leves, por dia | R\$ 402,55 |
| 6.10.3 - utilitários | R\$ 402,55 |
| 6.10.4 - caminhões | R\$ 536,65 |
| 6.10.5 - ônibus/Carretas | R\$ 536,65 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | |
|---|------------|
| 6.10.6 - caçambas, contêineres e similares | R\$ 536,65 |
| 6.11 - Estadia de veículo apreendido ou recolhido | |
| 6.11.1 - motocicletas, motonetas e ciclomotores | R\$ 59,70 |
| 6.11.2 - veículos leves, por dia | R\$ 59,70 |
| 6.11.3 - utilitários | R\$ 59,70 |
| 6.11.4 - caminhões | R\$ 163,50 |
| 6.11.5 - ônibus/Carretas | R\$ 163,50 |
| 6.11.6 - caçambas, contêineres e similares | R\$ 163,50 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de dezembro de 2024, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIO CELSO PELOGGIA
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora de Assuntos Legislativos

Zimbra

aaparre@sap.sp.gov.br

Re: Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E

De : Alexandre Aparecido Parre <aaparre@sap.sp.gov.br> qui., 12 de fev. de 2026 07:28
Assunto : Re: Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E 📎 4 anexos
Para : Stefany Syozi <stefany.syozi@multilixo.com.br>
Cc : Camila Souza <camila.souza@multilixo.com.br>, finanças ceprvl <financas.ceprvl@sp.gov.br>

Recebido.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral
Polícia Penal do Estado de São Paulo
aaparre@sap.sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233
Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

De: "Stefany Syozi" <stefany.syozi@multilixo.com.br>
Para: "Camila Souza" <camila.souza@multilixo.com.br>, "finanças ceprvl" <financas.ceprvl@sp.gov.br>
Cc: "ALEXANDRE APARECIDO PARRE" <aaparre@sap.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 8:00:15
Assunto: RE: Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E

Bom dia Alexandre,

Tudo bem?

Segue em anexo a proposta comercial solicitada.

Peço a gentileza de nos confirmar o recebimento do mesmo.

Caso aprovado por favor nos enviar assinado para prosseguirmos.

Agradeço desde já.

Atenciosamente

STEFANYSYOZI

Comercial



✉ stefany.syozi@multilixo.com.br

☎ +55 11 2453.6110 | Ramal: 5182

🌐 multilixo.com.br

📷 @multilixo

📍 Rua Voluntários da Pátria, 1.284 - 7º andar | Santana, São Paulo/SP | CEP: 02010-200



EMPRESAS DO GRUPO MULTILIXO:

**De:** Camila Souza <camila.souza@multilixo.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 16:23**Para:** financas.ceprvl@sp.gov.br <financas.ceprvl@sp.gov.br>**Cc:** aaparre@sap.sp.gov.br <aaparre@sap.sp.gov.br>; Stefany Syozi <stefany.syozi@multilixo.com.br>**Assunto:** Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E

Prezado Alexandre, boa tarde.

Recebemos a solicitação abaixo e gostaríamos de informar que em breve o orçamento será enviado.

Também gostaríamos de checar se possuem CADRI para destinação dos resíduos e fornecedor já para recebimento dos mesmos, caso sim, pode nos enviar para checarmos as condições comerciais para o mesmo destino, se possível?

Atenciosamente,

CAMILADESOUZA
Meio Ambiente

✉ camila.souza@multilixo.com.br
☎ +55 11 2453.6100 | Ramal: 5164
☎ +55 11 94748.6134
🌐 multilixo.com.br @multilixo
📍 Rua Voluntários da Pátria, 1.284 - 7º andar | Santana, São Paulo/SP | CEP: 02010-200

MULTILIXO
Transportando Soluções, Gerando Valores

EMPRESAS DO GRUPO MULTILIXO:
MULTILIXO FLACIPEL BIOENERGIA UTGR MTL UR Florestal CULTIVO TWM

----- Mensagem encaminhada -----

De: Finanças [financas.ceprvl@sp.gov.br]**Enviado:** 09/02/2026 14:34**Para:** contato@multilixo.com.br**Cc:** aaparre@sap.sp.gov.br**Assunto:** Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E**Prezado Fornecedor Grupo Multilixo, boa tarde!**

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do

Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral
Polícia Penal do Estado de São Paulo
aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233
Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos
Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral
Polícia Penal do Estado de São Paulo
aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233
Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

assinatura_email Analista.png
23 KB

Proposta Comercial: 032814/2026

Razão Social: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARI

CNPJ:96.291.141/0081-64

Email: camila.souza@multilixo.com.br

Telefone:

Endereço de coleta: AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 450 - JARDIM DOS ESTADOS - TAUBATÉ

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2026

Somos um Grupo especializado no ramo de gestão de resíduos, com mais de 30 anos de experiência na área.

Estamos preparados para oferecer contribuições significativas à sua empresa, alinhadas às normas de qualidade que valorizamos, como competitividade, criatividade e eficácia.

Esses princípios são garantidos por meio de uma equipe de profissionais altamente capacitados, que utilizam equipamentos de última geração, assegurando aos nossos clientes a tranquilidade de contar com serviços de excelência e um atendimento de qualidade.

DEMAIS EMPRESAS NO GRUPO



FICHA CADASTRAL MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA.

CNPJ: 01.382.443.0001-57

I.E.: 147.882.153.114

C.C.M.: 2.498.173-7

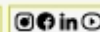
END.: Rua Ushikishi Kamiya, 3.555 (com entrada pela Estrada das Três Cruzes, 80)

END.: Parque Casa da Pedra | São Paulo/SP - CEP: 02323-000

SEDE PRÓPRIA: área total: 8.440m²; área construída: 3.800m²

TEL.: (11) 2453.6100 | 6101

SITE: multilixo.com.br

 @grupo_multilixo

A Multilixo encontra-se cadastrada junto a PMSP-LIMPURB sob o nº CT 0131/04.

Apresentação Empresa: https://multilixo.com.br/downloads/GRUPO%20MULTILIXO_Proposta%20Comercial.pdf

SERVIÇOS



Assessoria
Ambiental



Coleta, Transporte
e Destinação



Comércio de
Recicláveis



Gerenciamento
de Resíduos



Limpeza Técnica
Industrial



Programa Aterro
Zero e Logística
Reversa

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

Transporte e remoção de resíduos:

- ✓ Coleta Seletiva;
- ✓ Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Industriais;
- ✓ Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Comerciais;
- ✓ Coleta, Transporte e Destinação de Efluentes Industriais;
- ✓ Coleta, Transporte e Destinação de Efluentes Domésticos;
- ✓ Coleta, Transporte e Destinação de Lodo de E.T.E. / E.T.A.;
- ✓ Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Perigosos;
- ✓ Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Ambulatoriais;
- ✓ Funcionários Especializados para realização das tarefas;

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS:

Destinação final de resíduos, obedecendo ao local determinado pelos órgãos competentes, tais como:

- ✓ Aterros Indústrias para Resíduos II - A e II-B;
- ✓ Reciclagem e comercialização de resíduo seletivo;
- ✓ Reciclagem de madeira para geração de biomassa;
- ✓ Reciclagem de RCC em agregado reciclado,
- ✓ Reciclagem energética;
- ✓ Compostagem;
- ✓ Aterros Indústrias para Resíduos Classe I;
- ✓ Incineradores;
- ✓ Coprocessamento;
- ✓ Biorremediação;
- ✓ Reprocessamento;
- ✓ Tratamento de Efluentes;
- ✓ Manufatura Reversa.

NOSSA ESTRUTURA



16

Principais unidades de Negócios em São Paulo

| | | |
|---------------------|----------------------------|----------------------|
| Multilixo | Multi BioEnergia | MTL |
| São Paulo (Matriz) | Trata Entulho | Tatuí |
| Baixada (Cubatão) | Flacipel | Mogi Guaçu |
| Baixada (Santos) | Guarulhos | |
| Campinas | ATT Pari Maxxipapel | UTGR |
| Itupeva | São Paulo | Jambeiro |
| Mogi das Cruzes | | Americana |
| São José dos Campos | UR Florestal | TWM Ambiental |
| | Botucatu | Itapevi |
| | | Campinas |

Com possibilidade de atendimento em todo Estado de São Paulo

RESPONSABILIDADE

O Grupo Multilixo não poderá ceder ou transferir os direitos e deveres sem o consentimento da CONTRATANTE por escrito. O Grupo Multilixo assume toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários dos funcionários que venham a operar na retirada dos materiais. O destino do resíduo (lixo) objeto desta proposta, será de inteira responsabilidade do Grupo Multilixo, entretanto deverão ser observados os dispositivos legais aprovados pelos órgãos públicos. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e treinados para a coleta e remoção do resíduo (lixo), o Grupo Multilixo indenizará todo e qualquer dano causado por seus empregados.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS

De conformidade com os nossos entendimentos, temos o prazer de submeter a sua apreciação as condições comerciais para prestação de serviços conforme apresentado abaixo:

| Resíduo | Tipo de Serviço | Qtde | Equipamento | Periodicidade | Valor Serviço | Taxa de Disposição | Excedente |
|---|---------------------------------|------|---------------------------|--------------------------------|---|--------------------|-----------------------------|
| Infectante | Coleta, transporte e destinação | 1 | VUC - COLETA AMBULATORIAL | 1 (uma) coleta por mês | R\$ 73,35 por Kg *min 30Kgs por coleta | Inclusa | R\$ 6,50 por Kg (excedente) |
|  | | | | | | | |
| Destinação: PIONEIRA | | | | Tratamento: INCINERAÇÃO | | | |
| <p>Infectantes e quimicos *Os resíduos deverão estar acondicionados de forma adequada para a coleta.**A destinação do resíduo estará sujeita à emissão do CADRI conforme novas regras estabelecidas quanto à obrigatoriedade, de acordo com o disposto na Decisão de Diretoria nº 020/2025/C.</p> | | | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Limite do prazo de permanência:

- Caminhão prensa (coleta de sacos, cards, containers, etc): 15 minutos
 - Caminhão poliguindaste e veículos pequenos (F350/ VUC) – resíduo classe II: 30 minutos
 - Caminhão Rollon e basculante 15m³ – resíduo classe II: 40 minutos
 - Caminhão Auto vácuo, Romeu e julieta e Carretas carga seca ou basculante – resíduo classe II: 60 minutos
 - Caminhão poliguindaste e veículos pequenos (F350/ VUC) – resíduo classe I: 60 minutos
 - Caminhão Rollon e basculante 15m³ – resíduo classe I: 120 minutos
 - Caminhão Auto vácuo, Romeu e julieta e Carretas carga seca ou basculante – resíduo classe I: 120 minutos
- Caso ocorra algum atraso durante a etapa de coleta, será tarifado adicional de HHM (Hora/Homem/Máquina).

As ocorrências podem ser por atraso na autorização de entrada, atraso na emissão e nota fiscal e ou atraso na disponibilização de equipamentos para a realização do carregamento dos resíduos. Valor da hora parada: R\$ 200,00/h que será cobrado por minuto, após o período de tolerância informado acima.

*Multa por excesso de peso limite do caminhão: A multa será por conta do cliente.

*Lavagem do veículo em razão de acondicionamento incorreto: Custo da lavagem por conta do cliente.

*Frete da ida do veículo ao local de coleta: Caso no ato da coleta ou entrega do equipamento estacionário haja algum motivo que impeça a retirada dos resíduos, o valor do frete será sempre cobrado por inteiro uma vez comprovado a ida do nosso veículo até o local. Valor do Frete: O valor da cobrança do Frete sempre será o valor acordado por coleta.

TRIBUTAÇÃO

Os valores informados já incluem todos os impostos. A MULTILIXO opera sob o regime de Lucro Real, o que possibilita que o cliente, ao adquirir os nossos serviços, possa se beneficiar de um crédito de 9,25% de PIS/COFINS sobre as notas fiscais emitidas referente aos serviços prestados.

ORIENTAÇÕES SOBRE REAJUSTE

Serviços com cobrança de taxa de destinação inclusa: O valor total apresentado é composto por 40% referentes aos serviços prestados e 60% correspondentes à taxa de destinação. O reajuste ocorrerá anualmente, com base nas variações dos índices aplicáveis e nas negociações entre as partes quanto aos 40% dos serviços. Para o reajuste da taxa de destinação, será utilizado o índice de variação aplicado pelo destino final, desde que devidamente comprovado, sobre os 60% do valor total.

Serviços com cobrança de taxa de destinação separada: O reajuste referente ao valor dos serviços será realizado anualmente, com base nas variações dos índices relevantes e nas negociações entre as partes. Quanto à taxa de destinação, será aplicado, a nível de repasse, o índice de variação utilizado pelo destino final, desde que devidamente comprovado.

Data base para reajuste:

Cientes com contrato vigente: data base será o aniversário vigente do contrato (data de renovação/assinatura anterior).

Primeiro Contato (Novo Contrato) ou esporádicos: data base será determinada pela data do “de acordo” da proposta.

Novo contrato, pertencente grupo empresarial com contrato vigente: data base será sincronizada com a data de aniversário do contrato vigente do grupo.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Faturamento mensal, após realização da(s) coleta(s), com 30 dias para pagamento.
- **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 10 (dez) meses nos termos do parágrafo único do Art. 473 do Código Civil.

Caso esteja de acordo com as condições estabelecidas na proposta, confirme o aceite através de preenchimento abaixo:

| |
|---|
| <p>Proposta Comercial N.: 032814/2026</p> <p>São Paulo, _____ de _____ 2026</p> <p>Responsável Legal: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 100px; margin: 20px auto; text-align: center; font-size: 24px; color: gray;">CARIMBO</div> |
|---|

A assinatura deverá ser realizada pelo representante legal ou procurador competente para assumir as obrigações e representar a contratante, ainda que na qualidade de preposto.

Em vista do acima exposto, colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

STEFANY SYOZI
Diretora



stefany.syozi@multilixo.com.br
+55 11 2453-6100
na li@accontar
@multilixo
Rua Voluntários da Pátria, 1.284 - 7ª andar | Santana, São Paulo/SP | CEP: 02010-200



GRUPO
MULTILIXO
Transportando Soluções, Gerando Valores



CAMILA DESOUSA
Diretora



camila.desouza@multilixo.com.br
+55 11 2453-6100
na li@accontar
@multilixo
Rua Voluntários da Pátria, 1.284 - 7ª andar | Santana, São Paulo/SP | CEP: 02010-200



GRUPO
MULTILIXO
Transportando Soluções, Gerando Valores





RE: Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E

De Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>
Data Qui, 12/02/2026 13:30
Para Talita Aguiar <comercial2@utdsuzano.com.br>

Recebido, grato pelo envio.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral
Polícia Penal do Estado de São Paulo
aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233
Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

De: Talita Aguiar <comercial2@utdsuzano.com.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 10:56
Para: Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>
Cc: ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>
Assunto: RES: Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E

Boa tarde!

Segue proposta conforme solicitado.

Quaisquer dúvidas ou informações adicionais, fico a disposição.

Atenciosamente.



De: Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 14:24
Para: incinerador@utdsuzano.com.br
Cc: ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>

Assunto: Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E

Prezado Fornecedor UTD Suzano, boa tarde!

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral
Polícia Penal do Estado de São Paulo
aaparré@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233
Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

Suzano, 12 de fevereiro de 2026.

OBJETO:

Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral;

Endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim dos Estados, Taubaté/SP, CEP12062-400;

CNPJ: 96.291.141/0081-64

Prazo da coleta: mensal

Quantidade estimada mensal: 30 quilos

Prazo do serviço: 11 meses – início: Mar/26, término: Dez/26;

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço;

Valor por Coleta e Transporte: R\$ 1.200,00

Valor unitário/por kg: R\$ 7,50

Nome do proponente: UTD SUZANO UNIDADE DE TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL LTDA

CNPJ do proponente: 51.078.919/0001-39

Endereço físico: Rua Antônio da Surreição nº 89 – Chácaras Nova Suzano, na cidade de Suzano/SP

Endereço eletrônico: comercial2@utdsuzano.com.br

Telefone de contato: (11) 4748-2656 ou (11) 9.9774-2594

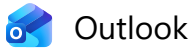
Suzano, 12 de Fevereiro de 2026.

Talita S. de Aguiar

UTD SUZANO UNIDADE DE TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL LTDA

Tel.: 11 4748-2656 Ramal 24 - Cel.: 11 99774-2594

E-Mail: comercial2@utdsuzano.com.br



RE: Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E

De Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

Data Sex, 13/02/2026 08:01

Para Gabriel Lima - Cetes Ambiental <atendimento@cetes.eco.br>

Bom dia.

Recebido.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Polícia Penal do Estado de São Paulo

aaparre@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233

Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

De: Gabriel Lima - Cetes Ambiental <atendimento@cetes.eco.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 07:56

Para: Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

Cc: aaoarre@sap.sp.gov.br <aaoarre@sap.sp.gov.br>

Assunto: RES: Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E

Prezados, bom dia!

Tudo bem?

Em anexo segue nossa proposta de contrato de coletas mensais na unidade solicitada!



Atenciosamente

Gabriel Lima | Comercial

Phone: 11 2630-0194 (11) 9 7072-1369

atendimento@cetes.eco.br | www.cetes.eco.br

Conheça Mais: [link-bio](#)



De: Finanças <financas.ceprvl@sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 14:42

Para: sac@cetes.eco.br

Cc: ALEXANDRE APARECIDO PARRE <aaparre@sap.sp.gov.br>

Assunto: Orçamento para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Grupos A, B e E

Prezado Fornecedor Cetes Ambiental, boa tarde!

Solicito por gentileza o envio de orçamento para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E), CNPJ: 96.291.141/0081-64, devendo este ser preenchido em papel timbrado da empresa conforme o informações abaixo:

Descrição do Objeto/Serviço: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (Grupos A, B e E) para o período de março a dezembro/2026.

Local de execução do serviço/coleta: Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral, endereço: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP12062-400.

Periodicidade da coleta: mensal;

Quantidade estimada mensal: 30 kg;

Período: março a dezembro de 2026 (10 meses);

Observação: correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

Valor unitário por kg:

Valor de frete/transporte:

Nome e CNPJ do Proponente, endereço físico e eletrônico, telefone para contato, data de emissão do orçamento, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Solicito a gentileza de responder o e-mail mesmo não havendo interesse em fornecer orçamento ou inviabilidade de prestação do serviço na localidade Taubaté.

Atenciosamente,



Alexandre Aparecido Parré
Analista Administrativo
Serviço de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral
Polícia Penal do Estado de São Paulo
aaparr@sp.gov.br | 12 3624-6797 ramal 233
Av. Amador Bueno da Veiga, 450 - Taubaté - SP

**CETES AMBIENTAL**

Endereço: AVENIDA JORGE BEI MALUF 529

Cidade: SUZANO

UF: SP

Fone: 11-4292-1049

CEP: 08686-000

CNPJ: 19.704.986/0001-09

IE: 672368152117

E-mail: Comercial@cetes.eco.br

PROPOSTA**Nº 4521**

Emissão: 13/02/2026 07:48:31

página 1 de 1

Cliente: 3.524 - SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Endereço: AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA

Fone: 12-3624-6797

Bairro: JARDIM SANTA CLARA

E-mail: labtb.ceprvali@gmail.com

Cidade: TAUBATE

Att. Sr(a).:

CNPJ: 96.291.141/0081-64

Gestão Ambiental, Transporte e Destinação de ResíduosNão esqueça de assinar o contrato para iniciar o serviços.Proposta de retiradas mensais.**SERVIÇOS**

| Item | Serviço | Qtde | Unidade | VI Unitario | Total |
|------|--|-------|---------|-------------|-----------|
| 1 | COLETA E TRANSPORTE DE SAUDE - FIORINO | 1,00 | F | R\$ 550,00 | R\$550,00 |
| 2 | INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (KG) | 30,00 | KG | R\$ 8,50 | R\$255,00 |

TOTAL SERVIÇOS **R\$805,00**

Valor Outras: 0,00

Valor Frete: 0,00

Valor Seguro: 0,00

Valor Desconto: 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**R\$805,00****OBS da Proposta:**

PROPOSTA REF. PROSPECTO 3524

Vendedor: GABRIEL DE LIMA ARAUJO

Cond. de Pgto: 10 DIAS

Prazo de Entrega: A COMBINAR

Validade: 30

Assinatura do CONTRATANTE:

DATA : _____

Catálogo - Itens selecionados

| Sequencial | ID | Nome | Tipo | Unidade Medida | NCM/NBS | Margem Preferencia |
|------------|-------|---------------------------------------|---------|----------------|---------|--------------------|
| 1 | 19380 | Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar | SERVIÇO | KILOGRAMA | | false |



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Serviço de Finanças e Suprimentos

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 006.00516751/2025-41

Interessado: Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Divisão de Administração

Assunto: CONTRATAÇÃO Nº 13/2026: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LABORATÓRIO

| PESQUISA DE PREÇOS CONFORME PRECEITUA O DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 | | | | | | | | | | | Pesquisa elaborada por | | ALEXANDRE APARECIDO PARRÉ | | | | | |
|--|--------|---------------------|--------------------|---------------------|--|--------------------|-------------------|---------------|--------|---------------------------------------|---|--------------|---------------------------|--------------|----------------------|---------------|---------------------------------|---------------|
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA | | | | | | | | | | | Data da pesquisa | | 071.XXX.XXX-07 | | | | | |
| COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL | | | | | | | | | | | 12/02/2026 | | | | | | | |
| LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE | | | | | | | | | | | PARÂMETROS DAS FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS | | | | | | | |
| Parâmetro | | Referência Legal | | | Descrição | | | | | | | | | | | | | |
| I | | art. 3º, inciso I | | | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo | | | | | | | | | | | | | |
| II | | art. 3º, inciso II | | | Contratações similares feitas pela Administração Pública | | | | | | | | | | | | | |
| III | | art. 3º, inciso III | | | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada/sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo | | | | | | | | | | | | | |
| IV | | art. 3º, inciso IV | | | Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores | | | | | | | | | | | | | |
| V | | art. 3º, inciso V | | | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | PTRES | Parâmetro | CÓDIGO CONTABILIZA | NATUREZA DE DESPESA | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CÓDIGO COMPRAS GOV | UNIDADE DE MEDIDA | GRUPO SERVIÇO | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ* | | CETES AMBIENTAL | | UTD SUZANO LTDA | | MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA | |
| | | | | | | | | | | | Valor unitário | Valor total | Valor unitário | Valor total | Valor unitário | Valor total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 380302 | IV | - | 33903999 | Quilograma (3) | 19380 | Quilograma | 6550 | 300 | Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar | R\$ 6,85 | R\$ 2.055,00 | R\$ 8,50 | R\$ 2.550,00 | R\$ 7,50 | R\$ 2.250,00 | R\$ 73,35 | R\$ 22.005,00 |
| | 380302 | IV | - | 33903999 | Quilograma (3) | 19380 | Quilograma | 6550 | 10 | Transporte Lixo - Hospitalar | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 550,00 | R\$ 5.500,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | R\$ 2.055,00 | | R\$ 8.050,00 | | R\$ 14.250,00 | | R\$ 22.005,00 | |

Observação: Item 01 - Parâmetro previsto no Artigo 3º Inciso IV do decreto nº 67.888/2023 - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

* A Prefeitura Municipal de Taubaté ainda não publicou Decreto Municipal atualizando os valores de preços e serviços para 2026. Em contato com o engenheiro Sr. Elton Jhonatan da S. Santos, Chefe de Divisão do Aterro Sanitário da PMT, a orientação é manter a cobrança do mesmo valor de 2025 - R\$ 6.85.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Aparecido Parré, Chefe de Serviço - Finanças e Suprimentos Substituto**, em 23/02/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098602710** e o código CRC **DB4D29F8**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Serviço de Finanças e Suprimentos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00516751/2025-41

Interessado: Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Divisão de Administração

Assunto: CONTRATAÇÃO Nº 13/2026: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LABORATÓRIO

FORMALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Este documento formaliza as informações descritas abaixo conforme determina o artigo 7º do Decreto 67.888, de 17 de agosto de 2023:

I - Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral.

II - Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento

Alexandre Aparecido Parré – Chefe de Serviços Substituto

III - Caracterização das fontes consultadas

Por se tratar de dispensa sem disputa, foram consultadas empresas que atuam no ramo do objeto da pretendida contratação de forma direta, mediante solicitação formal de cotação de preços por meio de e-mail, conforme o Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que estabelece as diretrizes e parâmetros para definição dos valores para a pesquisa de preços para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

IV - Série de preços coletados

O preço estimado foi estabelecido por meio da pesquisa de preço realizada em consonância ao Decreto 67.888, de 17 de agosto de 2023, e apresenta os valores referenciais que figuram como limites a serem considerados para tal contratação.

V - Método matemático aplicado para definição do valor estimado

O método matemático utilizado é o MENOR PREÇO dos valores apresentados pelos fornecedores, conforme Decreto 67.888, de 17 de agosto de 2023.

VI - Justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

Justifico o método utilizado com fulcro no artigo 3º, inciso IV, conforme se verifica abaixo:

“IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Termo de Referência;”

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

De acordo com os valores referenciais adquiridos através de pesquisa de preços, apresento abaixo a memória de cálculo:

| PESQUISA DE PREÇOS CONFORME PRECEITUA O DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 | | | | | | | | | | | Pesquisa elaborada por | | ALEXANDRE APARECIDO PARRÉ | | | | | |
|--|---------------------|-----------|--------------------|---------------------|-------------------------|--|-------------------|---------------|--------|---------------------------------------|--|--------------|---|--------------|--|---------------|---|---------------|
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA | | | | | | | | | | | Data da pesquisa | | 071.XXX.XXX-07 | | | | | |
| COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL | | | | | | | | | | | 12/02/2026 | | | | | | | |
| LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE | | | | | | | | | | | PARÂMETROS DAS FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS | | | | | | | |
| Parâmetro | Referência Legal | | | | | Descrição | | | | | | | | | | | | |
| I | art. 3º, inciso I | | | | | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo | | | | | | | | | | | | |
| II | art. 3º, inciso II | | | | | Contratações similares feitas pela Administração Pública | | | | | | | | | | | | |
| III | art. 3º, inciso III | | | | | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada/sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo | | | | | | | | | | | | |
| IV | art. 3º, inciso IV | | | | | Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores | | | | | | | | | | | | |
| V | art. 3º, inciso V | | | | | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | PTRES | Parâmetro | CÓDIGO CONTABILIZA | NATUREZA DE DESPESA | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CÓDIGO COMPRAS GOV | UNIDADE DE MEDIDA | GRUPO SERVIÇO | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ* CNPJ 45.176.005/0001-08 TEL. 12 3625-5000 | | CETES AMBIENTAL CNPJ 19.704.986/0001-09 TEL. 11 4292-1049 | | UTD SUZANO LTDA CNPJ 51.078.919/0001-39 TEL. 11 99774-2594 | | MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA CNPJ 01.382.443/0001-57 TEL. 11 2453-6100 | |
| | | | | | | | | | | | Valor unitário | Valor total | Valor unitário | Valor total | Valor unitário | Valor total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 380302 | IV | - | 33903999 | Quilograma (3) | 19380 | Quilograma | 6550 | 300 | Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar | R\$ 6,85 | R\$ 2.055,00 | R\$ 8,50 | R\$ 2.550,00 | R\$ 7,50 | R\$ 2.250,00 | R\$ 73,35 | R\$ 22.005,00 |
| | 380302 | IV | - | 33903999 | Quilograma (3) | 19380 | Quilograma | 6550 | 10 | Transporte Lixo - Hospitalar | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 550,00 | R\$ 5.500,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | R\$ 2.055,00 | | R\$ 8.050,00 | | R\$ 14.250,00 | | R\$ 22.005,00 | |

Observação: Item 01 - Parâmetro previsto no Artigo 3º Inciso IV do decreto nº 67.888/2023 - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

* A Prefeitura Municipal de Taubaté ainda não publicou Decreto Municipal atualizando os valores de preços e serviços para 2026. Em contato com o engenheiro Sr. Elton Jhonatan da S. Santos, Chefe de Divisão do Aterro Sanitário da PMT, a orientação é manter a cobrança do mesmo valor de 2025 – R\$ 6.85.

Nesse sentido, o valor total da presente contratação está estimado em **R\$ 2.055,00** (dois mil e cinquenta e cinco reais), para atender as despesas com contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral.

Declaração

Declaro para os devidos fins que, na definição do valor estimado, foram observadas as condições comerciais praticadas, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, quando for o caso, com observância da potencial economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto.

Diante do acima exposto, valido as informações constantes na pesquisa de preços (0098602710), para os fins de direito que se fizerem necessários.

Taubaté, na data da assinatura digital.

Alexandre Aparecido Parré
Chefe de Serviços Substituto
Serviços de Finanças e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Aparecido Parré, Chefe de Serviço - Finanças e Suprimentos Substituto**, em 24/02/2026, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098603349** e o código CRC **5575F6A3**.

ESP-DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LIT

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 1/2026

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|---|---------------------------|--------------------------|
| 1/2026 | 380182-ESP-DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA /LIT | ALEXANDRE APARECIDO PARRE | 24/02/2026 09:14 (v 0.5) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 13/2026 | 006.00516751/2025-41 |

1. Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Setor Requirante (Unidade/Setor/Departamento): Laboratório de Tuberculose CEPRVALI

Responsável pela demanda: Luciana Aparecida Souza Arouca

E-mail: laarouca@sap.sp.gov.br

Telefone: (12) 3624-6797 ramal 252

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

27/02/2026

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

31/12/2026

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Média

2. Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde para o Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição do Serviço | Grupo de Serviço | Cód. Compras | Quantidade | Unidade de Fornecimento | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------------------------------|--|--------------|------------|-------------------------|----------------|--------------|
| 1 | Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar | 942 - Serviços de eliminação de rejeitos | 19380 | 300 | quilograma | R\$ 2.055,00 | R\$ 2.055,00 |

O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

3. Justificativa da necessidade

A Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. De acordo com o § 1º da Lei Federal nº 12.305/2010, "estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos."

O Decreto nº 10.936/2022 regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Além da PNRS, existem outras leis que tratam de resíduos sólidos, como:

A Lei nº 12.300/2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes;

A Portaria nº 280/2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) nacional. O MTR é uma ferramenta online que permite ao gerador de resíduos informar a movimentação dos seus resíduos.

Todo o processo deve ser realizado minuciosamente de acordo com as leis, normas e portarias e todas as retiradas devem ser registradas e assinadas no MTR pelo responsável do Laboratório e pelo motorista do caminhão responsável pela retirada.

Sendo assim, concluímos que é de extrema necessidade e importância o recolhimento e tratamento dos resíduos sólidos contaminados com a finalidade de preservar a saúde pública.

4. Estimativa de quantidade e valores

A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais) para o período de 10 meses (mar a dez/2026).

5. Vinculação ou dependência com outro DFD

A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000046/2026;

Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

Id do item no PCA: 66;

6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 08:10:20.

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações conforme proposto.

MATHEUS DE SOUZA BORGES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 09:14:50.

ESP-DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LIT

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00516751/2025-41

2. Descrição da necessidade

A Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral tem a necessidade da contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde para o Laboratório de Tuberculose.

Justifica-se pelos seguintes motivos: A Coordenadoria de Execução Penal do Vale do Paraíba e Litoral possui um Laboratório de Tuberculose que atende aos Complexos Penais e Unidades Prisionais sob sua coordenação e realiza busca ativa da doença tuberculose entre as pessoas presas. Para o diagnóstico da tuberculose são realizados exames que geram resíduos sólidos biológicos (cartuchos de escarro).

Desde 2010, a gestão adequada dos resíduos sólidos não é uma questão de escolha para os geradores de resíduos, mas de cumprimento à lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). É necessário encontrar soluções práticas e eficientes para resolver o problema da geração dos resíduos e seus diversos impactos ao meio ambiente e à nossa saúde, por meio de uma gestão de resíduos mais eficaz e sustentável, ajudando na preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que gera economia no planejamento orçamentário, financeiro, operacional e institucional.

O § 1º da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

O poder público desempenha um papel fundamental na preservação do meio ambiente e da adequação à legislação. A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos justifica-se pela necessidade de adequar, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final.

Uma gestão estruturada de resíduos permite um processo mais simples e menos oneroso para a administração, através da otimização dos custos ligados à destinação. Por consequência, teremos redução de custos com a destinação, no tocante a diminuição do volume de sacos de lixo e coletores e a redução na frequência dos serviços de coleta.

Um processo bem planejado para gestão de resíduos busca trazer mais eficiência para a operação, assim como garantir o descarte adequado para resíduos que necessitam de atenção especial (resíduos perigosos).

A instituição poderá contribuir com o gerenciamento de metas de sustentabilidade ambiental, através de práticas mais conscientes, fiscalização da legislação vigente, metas relacionadas ao aumento na sustentabilidade das operações através de uma gestão de resíduos.

Para cada tipo de resíduo há normas de manuseio, separação, transporte e destinação que devem ser observados a fim de minimizar riscos de acidentes pessoais e contaminações. Caso não armazenados corretamente, podem causar contaminações, pragas ou desencadear emissão de gases tóxicos.

A inexistência de um processo planejado pode gerar prejuízos de aspecto qualitativo, como odores e outros vetores como moscas, baratas, roedores etc. Acrescenta-se a isso a poluição visual do espaço interno que demonstra a falta de limpeza e higiene no ambiente de trabalho.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|----------------------------|--------------------------------|
| Laboratório de Tuberculose | Luciana Aparecida Sousa Arouca |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O item objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos da Lei 14.133 /21, art. 6º, XIII.

A contratação se dará por dispensa sem disputa, junto a empresa especializada no segmento devidamente regulamentada(s) e autorizada (s) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência;

O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados da emissão do empenho.

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo elencadas:

- 1) A exigência da garantia contratual não é obrigatória, cabendo à Administração avaliar a sua pertinência diante das características do objeto licitado, do valor envolvido e do grau de risco da contratação;
- 2) O objeto licitado não apresenta elevado grau de complexidade técnica;
- 3) Os riscos de inadimplemento são reduzidos, seja pela natureza do objeto, seja pela experiência pretérita da Administração em contratações similares;
- 4) O valor estimado da contratação não justifica, sob a ótica da economicidade, a imposição de garantia que poderia restringir a competitividade do certame;
- 5) A exigência de garantia poderá onerar desnecessariamente os licitantes.

NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Administração substituirá o contrato por nota de empenho, conforme hipótese do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos indispensáveis para contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de serviços de saúde para o Laboratório de Tuberculose devem dispor de padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A disposição final dos resíduos sólidos observará, dentre outras, as diretrizes estabelecidas na Lei Nº 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS); o Decreto nº 10.936, de 12-01-2022 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02-08-2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei nº 12.300, de 16-03-2006 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.

Os serviços devem ser considerados de caráter continuado, tendo em vista que:

- 1) São essenciais, atendendo as demandas internas desta Coordenadoria de forma permanente e contínua, a cada exercício financeiro.
- 2) Asseguram o funcionamento das atividades finalísticas desta Coordenadoria;
- 3) Sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional desta Coordenadoria.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Utilizou-se o 'GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 3ª EDIÇÃO ABR/2020' (<https://antigo.agu.gov.br/page/download/index/id/38813350>), e considerando o tipo de serviço a ser contratado, é possível incluir critérios e práticas de sustentabilidade como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada. As contratações sustentáveis são uma política pública socioambiental e, como toda política transversal, articula-se com outras, procurando fortalecê-las e conferir-lhes efetividade. É o que ocorre, no que for pertinente, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010), o Decreto nº 10.936 (de 12-01-22) que regulamenta a Lei nº 12.305 e a Lei nº 12.300 (de 16-03-2006) que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.

RESÍDUOS – SERVIÇOS DE SAÚDE

Os resíduos decorrentes de serviços de saúde têm destinação ambiental específica. Pesquisa de normas da Anvisa está disponível no site <http://portal.anvisa.gov.br/legislacao#>, inclusive com busca temática, na qual destacamos o manual Biblioteca de Serviços de Saúde. Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá

outras providências). RDC 222, DE 28/03/2018 – ANVISA (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências). Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Decreto nº 10.936, de 12-01-2022 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02-08-2010. Lei nº 12.300, de 16-03-2006 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.

EM QUALQUER CASO:

Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item obrigações da contratada: “Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03 /2018 - ANVISA.

1) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR7.500: 2018, NBR12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

2) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR12809: 2013, NBR12810:2016.

3) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT NBR12810:2016 e NBR14652:2013.

4) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

5) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

6) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).

As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde e os das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora. Estes RSS devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento e após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes e caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado (art. 49 da RCD nº 222/2018).

5. Levantamento de Mercado

Solução 1: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Solução 2: contratação de serviço de coleta pelo Município de Taubaté, com pagamento de taxas.

A solução 1 apontada é viável, porém mais onerosa ao Estado, tendo em vista que empresas de Taubaté já informaram em anos anteriores que não possuem local para descarte dos resíduos, e empresas de outras cidades cobram, além do valor por kg, um segundo valor pelo transporte dos resíduos.

A solução 2 possibilita a aquisição do serviço conforme a conveniência e oportunidade desta Coordenadoria, racionalizando gastos, com menor custo operacional.

Diante do exposto julgamos a solução 2 como viável, eficiente e mais adequada às necessidades desta Coordenadoria.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de serviços de saúde para o Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral.

O serviço de coleta será executado mensalmente, conforme solicitação da equipe do Laboratório junto ao fornecedor responsável. O setor solicitante deverá emitir um Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR - identificando o gerador do resíduo, o transportador, o destinador e a identificação dos resíduos.

O setor solicitante enviará ao Serviço de Finanças e Suprimento da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral por meio do sistema SEI, uma cópia do Manifesto de Transporte de Resíduos juntamente com um atestado de realização do serviço assinado pelo responsável pelo Laboratório de Tuberculose.

A empresa prestadora do serviço emitirá uma nota fiscal de serviços/fatura, que será paga em 30 (trinta) dias à contar da data de emissão da mesma.

Assim, verifica-se que para a prestação do serviço não há requisitos de alta complexidade, apenas atenção aos procedimentos que deverão ser repassados, com posterior envio da nota fiscal/fatura, emissão de MTR, e atestado de realização do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos levam em consideração os dados fornecidos pela Assessoria Técnica do Laboratório Corevali.

Existe uma estimativa de geração de 1kg de resíduos por dia útil de atividade, além das campanhas de busca ativa pela tuberculose que são realizadas nos meses de Março e Setembro, fomentando mais 30kg em cada um desses meses.

No total estima-se coleta anual de 300kg de resíduos para o exercício 2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.055,00

Para se ter uma base da estimativa do valor, utilizou-se o Decreto nº 15.991, de 20-12-2024, da Prefeitura Municipal de Taubaté, que dentre outros serviços, realiza coleta de resíduos sólidos sépticos provenientes do serviço de saúde, por quilo ou fração, com peso mínimo de 5kg e valor de serviço de R\$ 6,85 por kg coletado. A Prefeitura Municipal de Taubaté foi responsável pelas coletas em 2023, 2024 e 2025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté ainda não publicou Decreto Municipal atualizando os valores de preços e serviços para 2026. Em contato com o engenheiro Sr. Elton Jhonatan da S. Santos, Chefe de Divisão do Aterro Sanitário da PMT, a orientação da Prefeitura é manter a cobrança do mesmo valor de 2025 – R\$ 6.85.

Complementando a pesquisa, realizou-se pesquisa com potenciais fornecedores.

Foi enviado email solicitando cotação para as seguintes empresas:

| Nome | Site | E-mail | Telefone |
|---|------------------------------|--|------------------------------------|
| Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana (Suzano/SP) | www.pioneira.com.br | pioneira@pioneira.com.br | (11) 4748-2922 (11) 4748-2656 |
| UTD Suzano (Suzano /SP) | www.utdsuzano.com.br | incinerador@utdsuzano.com.br | (11) 4748-2656 |
| Global Soluções Ambientais (Mogi das Cruzes/SP): | www.gsambientais.com.br | contato@gsambientais.com.br | (11) 94139-1967 |
| Resiclean Ambiental (Barueri/SP) | www.resiclean.com.br | contato@resiclean.com.br | (11) 94751-1494 |
| Silcon Sustech Ecosystem (São Paulo /SP) | silcon.com.br | comercial@silcon.com.br | (11) 94269-5740 |
| Colepav Soluções Ambientais (Barueri /SP) | www.colepav.com.br | barueri@colepav.com.br | (19) 3787-4800 |
| Vanlix (Guarulhos/SP) | www.vanlix.com.br | Fale Conosco - Site | (11) 94310-0252 |
| Coleta Industrial - Tratamento de Resíduos/Soluções Ambientais (Piracaia /SP) | www.coletaindustrial.com.br | comercial@coletaindustrial.com.br | (11) 91317-4949 (11) 91426-7878 |
| Seven Soluções Ambientais Inteligentes (Guarulhos/SP) | www.sevenresiduos.com.br | Noemi em 05/12/25 respondeu por telefone que não realiza serviço de coleta em Taubaté. | (11) 95197-0077 |
| Grupo Multilixo (São Paulo/SP) | www.multilixo.com.br | contato@multilixo.com.br | (11) 2453-6100 |
| Koleta Ambiental S. A. (Jaguará/SP) | www.koleta.com.br | sac@koleta.com.br | (11) 2065-3500 |
| Renovar Saneamento (Suzano/SP) | www.renovarsaneamento.com.br | atendimento@renovarsaneamento.com.br | 0800 029 2021 |

| | | | |
|--|------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| D. D. Vale Bola Branca (Taubaté/SP) | www.ddvallebolabranca.com.br | contato@ddvalle bolabranca.com.br | (12) 99783-6096 |
| Cetes Ambiental (Suzano/SP) | www.cetesambiental.com.br | sac@cetes.eco.br | (11) 98905-7133 |

Apenas as empresas Multilixo Remoções de Lixo Ltda, UTD Suzano Unidade de Tratamento e Destinação Final Ltda e Cetes Ambiental demonstraram interesse e enviaram orçamentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução. A contratação será realizada de forma única, sem parcelamento, devido à natureza do serviço de guincho, que exige uma intervenção integral para garantir o transporte do veículo..

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem outras contratações que guardam relação/afinidade com o objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000046/2026;

Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

Id do item no PCA: 66;

Classe/Grupo: 942 - SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS;

Identificador da Futura Contratação: 380182-13/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação desses serviços de coleta de resíduos para a Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral que a limpeza e higiene no ambiente mantenha-se de forma a proteger a saúde das pessoas que nela circulam (servidores e terceirizados).

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas pela Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral. relativos a pretensão desta contratação, o local para acondicionamento dos resíduos é adequado e os servidores e terceirizados envolvidos estão capacitados quanto ao acondicionamento e separação dos resíduos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deste tipo de serviço gera impactos ambientais, sendo necessário medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos

mencionados no item 4 deste estudo técnico preliminar que serão mencionados no Termo de Referência. A contratada deverá seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente nesse quesito e dar o devido descarte dos resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável por dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 08:37:25.

Matriz de Gerenciamento de Riscos 1/2026

1. Informações Básicas

| | | |
|--|--|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
| 1/2026 | LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA | 06/01/2026 13:13 |
| Status da Matriz de Alocação de Riscos | Disponibilizado (Planejamento) | |
| Objeto da Matriz de Riscos | Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde para o Laboratório de Tuberculose CEPRVALI. | |

2. Histórico de Revisões

| Data e Hora | Versão | Descrição | Autor |
|------------------|--------|---|--------------------------------|
| 24/02/2026 08:03 | 1.0 | Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento | LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA |

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|---|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01 | Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à elaboração do TR | Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes | Planejamento | Administração | Alto | |

| | | | | | | |
|------------------------------|---|--|--|---|--|--|
| Impactos | | | | | | |
| 1 | médio | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Capacitar os membros da Equipe de Planejamento da Contratação | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|--|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-02 | Aproveitamento de ETP, MR e TR de outra instituição | Utilização de modelos de execução do objeto de com consequente adaptação para as necessidades do órgão | Planejamento | Administração | Alto | |

| | | | | | | |
|------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Impactos | | | | | | |
| 1 | médio | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação avalia todas as condições estabelecidas no TR e decide se é possível cumprí-las e se são suficientes para que a instituição tenha sua necessidade atendida | | | Responsável: LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Autoridade competente aprova as adaptações realizadas nos documentos | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|--|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-03 | Definição de requisitos da contratação insuficientes | Contratação de empresa que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos | Planejamento | Administração | Alto | |

| | | | | | | |
|------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Impactos | | | | | | |
| 1 | médio | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação elabora quadro com requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades da CEPRVALI, avaliando se as exigências que limitam a participação dos licitantes são realmente indispensáveis | | | Responsável: LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|---|--------------|---|------------------------|---------|
| R-04 | Mensuração incorreta dos preços dos serviços | Elevação de custos decorrente do levantamento dos preços mensurados | Planejamento | Administração | Médio | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | médio | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes na Pesquisa de Preços do Governo Federal, não suficiente, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores | | | | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Autoridade competente aprova os parâmetros da pesquisa de preços | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-05 | Parcelamento do objeto da contratação | Aumento de custos através da contratação de várias empresas para o mesmo objeto; dificuldade no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato | Planejamento | Administração | Médio | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | médio | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do serviço a ser executado, a operacionalização da gestão e fiscalização durante a execução contratual e o possível aumento do custo | | | | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Autoridade competente aprova o Termo de Referência (TR) | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-06 | Inexistência de análise de risco | Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados | Planejamento | Administração | Médio | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | médio | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação | | | | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Autoridade competente aprova o Termo de Referência (TR) | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-07 | Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente | TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos | Planejamento | Administração | Alto | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | médio | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Equipe de planejamento realiza levantamento das falhas verificadas nos contratos anteriores junto à gestão e fiscalização contratual; verifica todas as atividades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades da CEPRVALI; bem como incluir no TR todos os direitos e deveres - tanto da contratante quanto da contratada - de forma clara e objetiva | | | | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Autoridade competente aprova o Termo de Referência (TR) | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-08 | Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a prestação do serviço e suas obrigações | Pagamento por demandas não entregues e possível comprometimento da qualidade do serviço | Planejamento | Administração | Alto | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | médio | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, priorizar aspectos específicos da CEPRVALI | | | | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Autoridade competente aprova o Termo de Referência (TR) | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|--|--|--------------|---------------|--|---------|
| R-09 | Valor estimado da contratação acima do valor previsto do orçamento COREVALI | Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação | Planejamento | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | médio | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Equipe de planejamento verifica junto à Diretoria Administrativa a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor máximo estimado para a contratação | | | | Responsável: LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Equipe de planejamento realiza adequação do objeto da contratação para adequá-la à disponibilidade orçamentária | | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|--|--|-----------------------|---------------|--|---------|
| R-10 | Empresa vencedora apresenta proposta com valores dos serviços abaixo do mercado | Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | médio | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Equipe de planejamento deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelas empresas. Elaborar, também, mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores dos itens exigidos | | | | Responsável: LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Agente da contratação deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços | | | | Responsável: ALEXANDRE APARECIDO PARRE | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---|--|-----------------------|---------------|---|---------|
| R-11 | Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública | Contratar licitante com restrições, com consequente descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | médio | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Consultar as listas elaboradas pelos Órgãos Governantes Superiores | | | | Responsável: ALEXANDRE APARECIDO PARRE | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | A autoridade competente, ao verificar que o participante não comprovou as exigências de habilitação, convocará o segundo colocado | | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|--|---|-----------------------|---------------|--|---------|
| R-12 | Licitação fracassada ou deserta | Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | alto | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação | | | | Responsável: LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso | | | | Responsável: MATHEUS DE SOUZA BORGES | |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 08:03:35.

ESP-DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LIT

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|--------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 1/2026 | 380182-ESP-DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LIT | LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA | 24/02/2026 09:14 (v 0.9) |
| Status | | | |
| ASSINADO | | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 13/2026 | 006.00516751/2025-41 |

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

Processo Administrativo nº 006.00516751/2025-41

1.1. Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde para o Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| Item | Especificação | Grupo de Serviço | Cód Compras | Unidade de Medida | Quantidade Total | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------|--|-------------|-------------------|------------------|----------------|--------------|
| 1 | Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar | 942 - Serviços de eliminação de rejeitos | 19380 | Quilograma | 300 | R\$ 2.055,00 | R\$ 2.055,00 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses, contados de 01/03/2026 a 31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.3.1. O instrumento de celebração desta contratação será a Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000046/2026;

Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

Id do item no PCA: 66;

Classe/Grupo: 942 - SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS;

Identificador da Futura Contratação: 380182-13/2026.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A disposição final dos resíduos sólidos observará, dentre outras, as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), o Decreto nº 10.936, de 12/01/2022 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei nº 12.300, de 16/03/2006 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: março de 2025, após a emissão da Nota de Empenho;

5.1.2. Descrição da periodicidade de execução do trabalho: mensal.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: Av. Amador Bueno da Veiga, 450, Jardim Santa Clara, Taubaté/ SP, CEP: 12062-400;

5.2.1. O serviço será prestado no seguinte horário: a coleta será agendada de acordo com disponibilidade logística em horário das 07:00 às 16:00.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário (quilograma).

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.31. Tratando-se de consórcio:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.32. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.055,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE SERVIÇO | CÓDIGO COMPRAS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------|--|----------------|-------------------|--------------|----------------|--------------|
| 1 | Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar | 942 - Serviços de eliminação de rejeitos | 19380 | quilograma | 300 | R\$ 2.055,00 | R\$ 2.055,00 |

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380182;

II) Fonte de Recursos: 150081002;

III) Programa de Trabalho: 10.302.3815.6142.0000 - PROVISAO DE SERVICOS DE ATENCAO A SAUDE - PTRES 380302;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 003.040.0688.

10.3. A execução do contrato não ultrapassará o presente exercício, sendo desnecessário indicar dotação financeira para os exercícios subsequentes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 08:09:08.

MATHEUS DE SOUZA BORGES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 09:14:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Resolucao 49-2024 Retificada.pdf (714.83 KB)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCE/SP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único - Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;
- II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Serviço de
Finanças e Suprimentos

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Nº do Processo: 006.00516751/2025-41

Interessado: Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral -
Divisão de Administração

Assunto: CONTRATAÇÃO Nº 13/2026: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LABORATÓRIO

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para contratação direta de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 12/01/2026.

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no Anexo I abaixo, que constitui parte integrante desta declaração.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006.00516751/2025-41
Lista de alterações do texto padronizado
(destacadas em negrito e sublinhadas)

| Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração) | Disposição (ões) do texto padronizado alterado | Justificativa da alteração |
|--|--|----------------------------|
| nenhuma alteração | nenhuma alteração | nenhuma alteração |

Taubaté, na data da assinatura digital.

Luciana Aparecida Souza Arouca
CPF nº 159.***.***-90
Servidor responsável pela elaboração dos documentos

Matheus de Souza Borges
CPF nº 404.***.***-25
Autoridade competente para autorizar a licitação/contratação



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Sousa Arouca, Assistente IV**, em 24/02/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus De Souza Borges, Chefe de Divisão - Administração**, em 24/02/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098707148** e o código CRC **FFC2F9E9**.

Unidade Gestora:

380182

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LABORATORIAIS

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Convenente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LABORATORIAIS CEPRVALI 2026



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Aparecido Parré, Chefe de Serviço - Finanças e Suprimentos Substituto**, em 24/02/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0098727048** e o código CRC **5C0136AB**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00033

| Unidade Gestora | 380182 | | | | | | | | |
|--|--|----------------------------|--------|-----------------------------|-------------|-----|-------|----|----------|
| Gestão | 00001 | | | Processo | 20260182593 | | | | |
| Evento | 201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA. | | | | | | | | |
| Data Emissão | 24/02/2026 | PTRes | 380302 | Unidade Orçamentária | 38003 | | | | |
| Programa Trabalho | 10302381561420000 | | | Fonte Recurso | 150081002 | | | | |
| UG Responsável | 380012 | Natureza da Despesa | 339039 | Valor | 2.055,00 | | | | |
| Cronograma | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02</td><td>2.055,00</td></tr></tbody></table> | | | | | | Mês | Valor | 02 | 2.055,00 |
| Mês | Valor | | | | | | | | |
| 02 | 2.055,00 | | | | | | | | |
| Observação | NOTA DE RESERVA PARA ATENDER SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LABORATORIAIS CEPRVALI 2026 | | | | | | | | |
| Usuário | | | | | | | | | |
| Consultado Em | 24FEV2026 | Horário | 09:34 | | | | | | |

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
 PROTOCOLO SEI nº 139.00023118/2023-17
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/ISQA/DA
 CONTRATO Nº 22.148-0
 1º TAM Nº 670
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de 0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos percentuais).
 O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
 DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
 DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
 DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO COMUNICADO
 Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: ACAJAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193 (Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Programa de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001 – Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
 Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
 APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novembro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
 O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no INCISO IV do Artigo 1º da Lei Nº 7.452, no valor de R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILY M BRUNOSSI, com a devolução da correspondência (endereço não existe), não foi possível notificá-la. Diante do exposto providenciamos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia 22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros, sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO SEI Nº 139.00025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº 202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILY M BRUNOSSI CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas à Rua Comandante Ataliba Eurídes Vieira s/n - Jd. Santana-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via correio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em 17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PROCESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada, decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme informações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17, Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurídes Vieira S/n - Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI: 139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
 Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI: 139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Serviços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
 MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG: 40968709, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
 MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO PLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00009400/2023-83)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº 654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morungaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPEIS do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam designados os representantes técnicos dos participantes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº 0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº 666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250 km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
 PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/ SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA: 25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Paraíba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes, SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-0C. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução depositada como garantia para a execução contratual no valor de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
 Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que seja específica, e dá providências correlatas
 A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
 CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
 CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutos pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
 CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutos e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
 CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
 RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
 DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
 HORÁRIO 09h30min
 A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida; presencialmente na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do "Momento do Procurador", "Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor", com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhohge@sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
 I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
 II- RELATOS DA SECRETARIA
 III- MOMENTO DO PROCURADOR
 IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
 V- MOMENTO DO SERVIDOR
 VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
 VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO
 ORDEM DO DIA
 Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
 Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
 Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
 Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
 Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº 001.00012854/2023-13)
 Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
 Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/2024
 Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
 Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
 Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
 Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
 Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da 5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral. Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

| Programa | Selecionados |
|--|--------------------------|
| Assessoria de Arbitragens | Gerson Dalle Grave |
| Coordenador André Rodrigues Junqueira | |
| Luciano Alves Rosatto | |
| Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral | Carlos Henrique Dias |
| Coordenador Renato Manente Correa | |
| Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte | |
| Núcleo de Poder de Polícia | |
| Coordenadora Sara Dinardi Machado | |
| Núcleo de Políticas Públicas | Eduardo Rauber Wilcieski |
| Coordenadora Ana Paula Vendramini | |
| Núcleo de Propositura de Ações | Zilla Oliva Roma |
| Coordenadora Suelme de Souza | |
| Guilherme Malagutti Spina | |
| Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte | |
| Núcleo de Regulação e Contratações Públicas | |
| Coordenadora Patrícia de Lacerda Baptista e | |
| Lammar Cavalcante Nunes | |
| Eduardo Rauber Wilcieski | |
| Sofia Sampaio | |

Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração (cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2281/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conduto
 58040-C 24/11/2023 LQM 3J65 ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2282/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conduto
 58045-D 28/11/2023 RMW 5D10 FERREIRO VANDERSON DE CARVALHO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2283/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUOES LTDA
 RF AIMP Data Valor
 08249/23 2612549-E 01/11/2023 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2284/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUOES LTDA
 RF AIMP Data Valor
 08484/23 2615691-E 13/11/2023 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2285/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Serviço de
Finanças e Suprimentos

ATESTADO

Nº do Processo: 006.00516751/2025-41

Interessado: Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Divisão de Administração

Assunto: CONTRATAÇÃO Nº 13/2026: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LABORATÓRIO

ATESTADO DE ENQUADRAMENTO À RESOLUÇÃO PGE 55, DE 30-11-2023

Por força do Artigo 1º da Resolução PGE nº 55, de 30-11-23 (publicado no DOE de 01-12-2023, pg. 86), fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Taubaté, na data da assinatura digital.

Matheus de Souza Borges
Chefe de Divisão
Divisão de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Matheus De Souza Borges, Chefe de Divisão - Administração**, em 24/02/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0098729405** e o código CRC **5EBA9E09**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 0094536405, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Autoridade Competente nas Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral – UASG 380182.

O Coordenador de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, detalhadas através da Resolução SAP nº 129, de 27 de dezembro de 2024 e Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e considerando o disposto nos artigos 6º, inciso LX, 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os artigos 3º e 10, ambos do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º. Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, o seguinte servidor como Autoridade Competente nas Licitações e Contratos desta Administração:

I – MATHEUS DE SOUZA BORGES, RG. 41.XXX.XXX-3, Chefe de Divisão de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 02/01/2026.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 0094538121, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O Chefe da Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso da competência conferida pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e considerando o disposto nos artigos 6º, inciso LX, 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os artigos 3º e 10, ambos do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, **DESIGNA** os servidores abaixo, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, atuarem como Agentes de Contratação e/ou Equipe de Apoio de Licitações e Contratos, no âmbito da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral – UASG 380182, durante o exercício de 2026, ficando revogada a Portaria nº 0093874354, de 06 de janeiro de 2026:

Aline Maria de Moraes, RG nº 33.XXX.XXX-3, Policial Penal;

Alexandre Aparecido Parré, RG nº 18.XXX.XXX -5, Analista Administrativo;

Anderson Marques da Silva, RG nº 28.XXX.XXX -2, Policial Penal;

Bruna Fancini Pini Leite, RG nº 32.XXX.XXX-3, Assistente Técnico II;

Bruno Bastos Afonso Ferreira Neves, RG nº 43.XXX.XXX -9, Executivo Público;

Cimile Peres Sabo Colete, RG nº 32.XXX.XXX -2, Policial Penal;

Daiane Alves da Silva, RG nº 41.XXX.XXX -9, Assistente II

Daniela Guimarães, RG nº 26.XXX.XXX -5, Assistente Técnico II;

David José do Amaral, RG nº 33.XXX.XXX -4, Assessor II;

Francini dos Santos Batista Serra, RG nº 44.XXX.XXX-X, Assessor II;

Gabriel Fernandes de Paiva Reis, RG nº 33. XXX.XXX -7, Policial Penal;

Gabrielle Lucci Andraus Lopes, RG nº 48. XXX.XXX -8, Oficial Administrativo;

Heriton Antoniete da Silva, RG nº 25.XXX.XXX -1, Chefe de Divisão

Ioná Guimarães da Conceição, RG nº 22.XXX.XXX -0, Policial Penal;

Ivair e Moura Santos, RG nº 20.XXX.XXX-3, Policial Penal;

João Ricardo Monteiro de Souza, RG nº 24.XXX.XXX -X, Chefe de divisão;

Lucas Lazarini Ramos, RG nº 48.XXX.XXX-5, Policial Penal;

Luciana Aparecida Souza Arouca, RG nº 18. XX.XXX -2, Assistente IV;

Maurício Cruz Araujo, RG nº 32.XXX.XXX-4, Chefe de Divisão;

Nilson Estevão dos Santos, RG nº 24.XXX.XXX -4, Assistente Técnico III;

Phelippe Tursi Queiroz, RG nº 33.XXX.XXX -8, Policial Penal;

Priscilla Lemos Bertuchi, RG nº 27. XXX.XXX -9, Chefe de Seção;

Renato Boni, RG nº 26. XXX.XXX-7, Oficial Administrativo;

Rodrigo José Gorges, RG. 43. XXX.XXX -2, Policial Penal;

Ronaldo de Lima Alves, RG nº 28.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão;

Samuel Silas Morgado, RG. 26. XXX.XXX -4, Policial Penal;

Simone Gomes Castagnacci, RG nº 33. XXX.XXX -5, Policial Penal;

Solange Elias da Costa Silva, RG nº 10. XXX.XXX -3, Chefe de Divisão;

Tiago Andre Eloy, RG nº 30. XXX.XXX -6, Policial Penal

Wesley Adans Dias, RG nº 48. XXX.XXX -2, Policial Penal;

Art. 2º. Os Servidores indicados como Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 45.176.005/0001-08
Razão Social: MUNICIPIO DE TAUBATE

Atividade Econômica Principal:

8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Endereço:

AVENIDA TIRADENTES, 520 - 12.030-180 - Taubaté / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 24/02/2026 09:58

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.176.005/0001-08 DUNS®: 900309571
Razão Social: MUNICIPIO DE TAUBATE
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2026
Natureza Jurídica: **MUNICÍPIO**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.176.005/0001-08 DUNS®: 900309571
Razão Social: MUNICIPIO DE TAUBATE
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.176.005/0001-08 DUNS®: 900309571

Razão Social: MUNICIPIO DE TAUBATE

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.176.005/0001-08 DUNS®: 900309571

Razão Social: MUNICIPIO DE TAUBATE

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.176.005/0001-08 DUNS®: 900309571
Razão Social: MUNICIPIO DE TAUBATE
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.176.005/0001-08
Razão Social: MUNICIPIO DE TAUBATE
Endereço: AV TIRADENTES 520 / JARDIM DAS NACOES / TAUBATE / SP / 12030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021401450364846694

Informação obtida em 24/02/2026 10:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE TAUBATE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.176.005/0001-08

Certidão nº: 11765582/2026

Expedição: 24/02/2026, às 10:01:07

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE TAUBATE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.176.005/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE TAUBATE
CNPJ: 45.176.005/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:21 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **D6CF.B9C0.DC2A.78F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.176.005

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 79393231

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/02/2026 10:02:00

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 45.176.005/0001-08****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 24/02/2026 às 10:02:39**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A19E492B.5773D233.FB33F11A.8C86AF AE

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

45176005000108

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 às 10:03

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 45.176.005/0001-08

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 24/02/2026 10:00:09

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 45176005000108

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2026 às 10:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.176.005/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699D.A1D4.ECC6.5260 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)

- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

 MELHORADO PELO Google

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

| | |
|-------|--|
| CNPJ: | <input type="text" value="45176005000108"/> |
| | <input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Filtrar"/> |

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 24/02/2026, às 10h05, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 45.176.005/0001-08 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 24/02/2026, às 10h05.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **c79e8271-b432-47a8-9e61-967868848b07**
ou acesse utilizando o **QR Code**





**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Serviço de
Finanças e Suprimentos**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00516751/2025-41

Interessado: Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Divisão de Administração

Assunto: CONTRATAÇÃO Nº 13/2026: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LABORATÓRIO

Senhor Chefe da Divisão de Administração,

No intuito de dar continuidade ao presente processo que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde para o Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, e considerando as determinações constantes na Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, que foram devidamente cumpridas, passo a expor o quanto segue:

Preliminarmente, informo que todos os documentos necessários para deslinde da pretendida contratação foram elaborados com base na Lei Federal nº 14.133/21, conforme mencionado abaixo:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado em conformidade ao que determina o Decreto 67.689/2023 (documento nº 0098707037);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado de acordo com o modelo disponível na aba toolkits no site Compras.sp.gov.br (documento nº 0098707072);
- Análise de Riscos (documento nº 0098707101);
- Termo de Referência (TR) elaborado pela área requisitante, conforme determinações do Decreto nº 68.185/2023, seguindo o modelo atualizado disponível no site Compras.sp.gov.br no link <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/> (documento nº 0098707130);

A contratação direta por dispensa de licitação está prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21 e também possui procedimentos dispostos no Decreto 68.304/24, conforme artigo 1º:

“Artigo 1º - Este decreto dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.”

Neste mesmo entendimento, a Procuradoria Geral do Estado, elaborou minutas padronizadas para contratação direta e, através da Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, dispensou a análise e emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto, senão é assim, vejamos o que estabelece o inciso I, do art. 1º:

“Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei

federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;”

Ademais, é admitido a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho, com fulcro no art. 95, da Lei federal nº 14.133/21, que estabelece:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”

No que tange a demonstração da compatibilidade orçamentária, o valor estimado necessário para suprir as despesas, objeto do presente processo, encontra-se devidamente reservado, conforme Nota de Reserva 2026NR00033 (documento nº 0098727369).

Os referidos valores estão classificados no elemento de despesa nº 33.90.39, do PTRES 380302, do Programa de Trabalho 10.302.3815.6142.0000 - PROVISAO DE SERVICOS DE ATENCAO A SAUDE. Já em relação à adoção das providências estabelecidas no artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entendo desnecessária, visto tratar-se de despesas corriqueiras, habituais, relacionadas apenas e tão somente a operação e manutenção dos serviços preexistentes, que não compõem o PPA e LDO.

Diante do acima exposto, e considerando que o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde para o Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, demanda urgência, economia e garantia da continuidade dos serviços públicos, encaminho os autos do presente processo à Vossa Senhoria para conhecimento, análise e aprovação do Termo de Referência nº 0098707130, com posterior autorização para continuidade no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, com fulcro no **inciso II**, do art. 75, da Lei 14.133/21, para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil. quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

Taubaté, na data da assinatura digital.

Alexandre Aparecido Parré

Chefe de Serviço Substituto

Serviço de Finanças e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Aparecido Parré, Chefe de Serviço - Finanças e Suprimentos Substituto**, em 24/02/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098737358** e o código CRC **34DE5433**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Serviço de
Finanças e Suprimentos

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00516751/2025-41

Interessado: Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Divisão de Administração

Assunto: CONTRATAÇÃO Nº 13/2026: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LABORATÓRIO

Diante das informações prestadas pelo Chefe Substituto do Serviço de Finanças e Suprimentos, por meio do Despacho nº 0098737358 e, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, DELIBERO:

I - DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do artigo 5º, da Lei nº 6.544/1989 c.c. o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 68.220/2023, APROVO o Termo de Referência nº 01/2026 (0098707130) que, por sua vez, estabelece a definição do objeto (condições gerais da contratação); a fundamentação da contratação; a descrição da solução como um todo; os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto; o modelo de gestão do contrato; os critérios de medição e pagamento; a forma e critérios de seleção do fornecedor; a estimativa do valor da contratação; a adequação orçamentária; nos termos do inciso XXIII do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21 c.c. artigo 6º do Decreto nº 68.185/2023.

II - DA AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

No uso da competência a mim atribuída pelo Decreto nº 69.228, de 23-12-2024 e Resolução SAP nº 128, de 26-12-2024, DISPENSO a licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser processada SEM DISPUTA, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde para o Laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, AUTORIZO a presente despesa no valor total de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais), onerando a natureza de despesa 339039, do PTRES 380302, do Programa de Trabalho 10.302.3815.6142.0000 - PROVISAO DE SERVICOS DE ATENCAO A SAUDE, bem como a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita sob CNPJ: 45.176.005/0001-08, tendo como razão de escolha do fornecedor a vantajosidade para a Administração, o menor valor apresentado nos orçamentos coletados.

III - DAS DIVULGAÇÕES:

Fica o SERVIDOR RESPONSÁVEL deste processo, incumbido de providenciar as divulgações abaixo descritas, juntando os comprovantes aos autos:

- 1) Divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Estado;
- 2) Divulgação do contrato e eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos estabelecidos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3) Divulgação do Termo de Referência, na mesma data de divulgação do ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como anexo, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 68.185/2023.

Restitua ao Serviço de Finanças e Suprimentos desta Coordenadoria de Execução Penal para ciência e demais providências.

Taubaté, na data da assinatura digital.

Matheus de Souza Borges
Chefe de Divisão
Divisão de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Matheus De Souza Borges, Chefe de Divisão - Administração**, em 24/02/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098737523** e o código CRC **BD18BD5F**.